



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 054, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

**“ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 3.358 DE
14 DE SETEMBRO DE 2023.”**

Art. 1º Altera artigo 1º da Lei Municipal nº 3.358 de 14 de setembro de 2023, passando a seguinte redação:

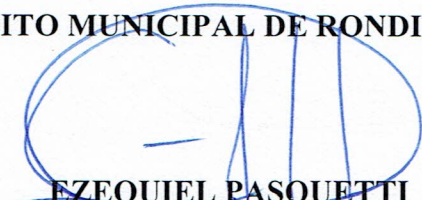
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a efetuar despesas de estadia e alimentação dos médicos participantes do Projeto mais médicos para o Brasil, criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde, disponibilizados ao município e o respectivo repasse de auxílios financeiros denominados de auxílio moradia e auxílio alimentação.

§1º O auxílio-moradia compreenderá o repasse mensal de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), para o profissional disponibilizado ao município, devendo ser empregado, pelo médico, na locação ou outro meio de obtenção da moradia pelo beneficiário e terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médico atuar no município.

§2º O auxílio-alimentação compreenderá o repasse mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), destinado a garantir condições mínimas de subsistência e alimentação ao profissional vinculado ao programa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 08 DE AGOSTO DE 2025.


EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei visa à autorização legislativa para adequar, nos termos da portaria vigente do Ministério da Saúde — qual seja, a de nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, com redação dada pela Portaria nº 300, de 5 de outubro de 2017 — a legislação municipal, atendendo ao requerimento dos médicos participantes do programa, conforme documento anexo.

Com a alteração pretendida, está sendo incluído o valor relativo ao **auxílio-alimentação**, previsto no artigo 10 da Portaria nº 300, o qual não havia sido incorporado à legislação municipal anterior.

Considerando tratar-se de serviço essencial, roga-se pela aprovação do presente Projeto de Lei em caráter de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 08 AGOSTO DE 2025.


EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal